

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "E" - 622/2011****TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
EMPREITA Nº 622/2011, FIRMADO EM 29/12/2011, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA JM  
TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.****PROCESSO Nº: 112.002.799/2008.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, **CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portador da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.364, datado de 15/08/2013, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.074ª sessão, realizada em 15/08/2013 às fls. 1.365, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.002.799/2008**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais **180 (cento e oitenta) dias corridos**, dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 622/2011, contados a partir de 23/08/2013 e 20/12/2013, respectivamente, e que tem por objeto a implantação, pela **CONTRATADA**, de infraestrutura do Parque Burle Marx, no Plano Piloto, em Brasília – RA I – DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo de execução do Contrato nº 622/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 18/02/2014, e a vigência até 17/06/2014.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 622/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de agosto de 2013.

**PELA NOVACAP:**  
**NILSON MARTORELLI**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**PELA CONTRATADA:**  
**CRISTINA NUNES DE QUEIROZ****TESTEMUNHAS:**  
**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**  
**LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA**